



Republica Federativa do Brasil  
ESTADO DE MINAS GERAIS

# Município de Miraf

CEP 36790

LEI Nº 521

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO A  
"ÁREA INDUSTRIAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno cons-  
tante do loteamento "Abílio Siqueira", quadras 04 (quatro) e 10  
(dez), com 10.000 metros quadrados mais ou menos, no valor de ....  
R\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

§ ÚNICO - Para atender a despesa mencionada neste artigo, fica o Executivo  
Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ESPECIAL", de até .....  
R\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), no corrente exer-  
cício.

Artº 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar frações do terreno a  
Empresas Industriais que se comprometam por Instrumento Legal a  
construir galpões para implantação ali, de suas atividades.

§ ÚNICO - A área adquirida servirá também, e eventualmente, para a constru-  
ção de Obras Comunitárias.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor  
na data de sua publicação.

Miraf, 28 de Setembro de 1.984

PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAF  
*Suaizenau*  
15, 24 de Setembro de 1984  
PREFEITO MUNICIPAL